



MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Licitação: Pregão Presencial nº. 028/2017.

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

DADOS DA FIRMA ADQUIRENTE DO EDITAL

1. Razão Social: _____
2. Endereço: _____
3. CNPJ nº _____
4. Cidade: _____ Estado: _____
5. Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ CEP: _____
6. E-mail: _____
7. Representante: _____
8. Endereço: _____
9. Fone:(____) _____ Fax: (____) _____ CEP: _____
10. E-mail: _____

Declaramos que recebemos, nesta data, o Edital de Pregão Presencial nº. 028/2017 e seus anexos e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições. Declaramos, também, que o preenchimento incorreto deste protocolo, por nossa parte, exime a Prefeitura Municipal de Campos Belos, de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e / ou mensagens enviadas pela mesma.

Campos Belos/GO, ____ de _____ de 2017.

Pela Adquirente:

Assinatura: _____
Nome: _____
CI / Órgão Emissor: _____

Encaminhar para o endereço de e-mail licitacaopmcb17@gmail.com

Edital - Pregão Presencial Nº 028/2017

| | |
|---|--|
| PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS | Nº028/2017 |
| TIPO | Menor Preço |
| JULGAMENTO | Menor Preço por Item |
| PROCESSO NÚMERO | 005378/2017 |
| INTERESSADO | Fundo Municipal de Saúde – FMS |
| OBJETO | Registro de Preços para futura aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. |
| DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME | Dia 19 de Setembro de 2017, às 09h00min. |
| NORMAS LEGAIS | Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. |
| ENDEREÇO NA INTERNET | http://www.camposbelos.go.gov.br e-mail: licitacaopmcb17@gmail.com |
| PORTARIA DE NOMEAÇÃO | 480/2017 |
| LOCAL DA REALIZAÇÃO | Sala de reuniões da Comissão de Licitações do Município de Campos Belos/GO, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Goiás. |
| Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local. | |
| Obs. 2: O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e nas condições previstas neste Edital. | |

AUTUAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, por meio de seu PREGOEIRO E DE SUA EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 480/2017 de 03 de Julho de 2017, reunidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, na Sede deste Órgão situada na Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Goiás, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preços para futura aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, processado nos autos de nº 005378/2017, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, no couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas regras deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de credenciamento (quando for o caso de envio por correio), a proposta e os documentos para habilitação, serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão, no endereço acima mencionado.

Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Aos 04 dias do mês de Setembro do ano de 2017.

MARLLON BRAYAN ARAUJO SILVA
PREGOEIRO

ÍNDICE GERAL

1 – EDITAL

- Item I - Do Objeto
- Item II - Condições de Participação
- Item III - Da Representação e do Credenciamento
- Item IV - Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Item V - Da Apresentação dos Envelopes
- Item VI - Do Envelope “Proposta de Preços”
- Item VII - Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- Item VIII – Do Pedido de Esclarecimento e da Impugnação do Edital
- Item IX - Da Sessão do Pregão
- Item X – Da Aplicação dos Critérios do Direito de Preferência
- Item XI – Dos Recursos Administrativos
- Item XII – Do Critério de Julgamento
- Item XIII – Do Pagamento
- Item XIV – Das Obrigações
- Item XV - Das Penalidades
- Item XVI - Da Homologação
- Item XVII - Das Disposições Gerais

02 – ANEXOS AO EDITAL

ANEXO - **TERMO DE REFERÊNCIA.**

ANEXO- **MODELO DE PROPOSTA**

ANEXO - Modelo de **CARTA DE CREDENCIAMENTO** (documento a apresentar em um primeiro momento, antes da apresentação das propostas).

ANEXO - Modelo de **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL** (documento a apresentar em um primeiro momento, antes da apresentação das propostas).

ANEXO - Modelo de **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR** – exigência fundamentada no art. 7º, XXXIII CF (documento que deve estar dentro do envelope de habilitação).

ANEXO - Modelo de **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO** (documento que deve estar dentro do envelope de habilitação).

ANEXO - Minuta da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ANEXO - **MINUTA DO CONTRATO.**

I. DO OBJETO

A presente licitação, tem por objeto o **Registro de Preços para futura aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Campos Belos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em **original, cópia autenticada ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.**

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o (a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

- a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78);
- b) Que tenha (m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Campos Belos, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).

2.8. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.9. A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado

III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o(a) Pregoeiro(a), com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame.

3.1.2. O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da fase de credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do ANEXO - Modelo de **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL**, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao (a) Pregoeiro (a) por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

- a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos- Carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.
- b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do ANEXO – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO) com a **firma do outorgante reconhecida**, juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme

dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.4. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 (sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#)), **deverão apresentar um dos documentos relacionados nos subtópicos abaixo relacionados, para comprovar a sua condição como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que, conseqüentemente possa gozar do direito de Preferência:**

3.4.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (quando se tratar daquelas empresas submetidas ao Registro de Empresas Mercantis.

3.4.1.1. O documento, deverá estar com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC nº 103 de 30.04.2009;

3.4.2. PROVA DO CADASTRO NO SIMPLES NACIONAL (quando se tratar daquelas empresas submetidas ao Registro Civil). A prova se fará pelo documento extraído do site da Receita Federal que comprova o seu enquadramento no SIMPLES NACIONAL.

3.4.2.1. O documento, deverá estar, **preferencialmente**, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** consecutivos de antecedência, da data prevista para apresentação das propostas, podendo, a critério da Comissão Permanente de Licitação ser confirmada a sua autenticidade no momento do certame, quando emitido em data superior, ou gerada qualquer duvida de sua veracidade.

3.5. A certidão/declaração/cadastro **deverá, preferencialmente, ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”, devendo ser entregue ao pregoeiro ainda na fase de credenciamento.**

3.6. **Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do ANEXO - Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital** para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.7. Somente os licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no **Item III – Da Representação e do Credenciamento** terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

3.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.9. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

3.10. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.3 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do artigo 44 da mencionada Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2 do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) o direito de preferência das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.4 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº:147, de 07 de agosto de 2014).

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.

5.2. O(s) licitante(s) que optar(em) pelo **envio via correio** de sua documentação, destacando-se o fato de que os mesmos deverão alcançar o local que será realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento, caso em que, a **documentação para o credenciamento e a Declaração do ANEXO -**

Modelo de **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL**, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separados dos envelopes de Proposta e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

(Obs.: Os licitantes devem incluir neste caso, em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de **Credenciamento, Proposta e Habilitação**, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

VI – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão:

- A **Carta Proposta**, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o ANEXO - Termo de Referência;

6.1.1. Indicar em seu anverso:

“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS- GO

PREGÃO Nº 028/2017

6.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da proponente.

6.1.3. Indicar a Razão Social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.4. **A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.**

6.1.5. **SER APRESENTADA COM PREÇOS EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DISCRIMINANDO OS OBJETOS, MARCA, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS EM ALGARISMO E O VALOR TOTAL GLOBAL DE SUA PROPOSTA POR EXTENSO, CONFORME ANEXO DE PROPOSTA. No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.**

6.1.6. **Especificação do item cotado, em conformidade com as especificações do presente edital, bem como incluindo procedência/marca.**

a) As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: **prevalecerá o menor destes.**

6.2 *Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço/produto ser fornecido sem ônus adicionais.*

6.3. A proposta deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em CD ou Pen Drive, o qual

deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta. **(Obs.: Esse arquivo que é fornecido juntamente com o edital faz parte do programa do pregão da licitante e não poderá ser renomeado e nem trocado de arquivo, deverá apenas preencher os campos).**

VII. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. No(s) Envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

7.1.1. Indicar em seu anverso:

“ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GO

PREGÃO Nº 028/2017”

7.2. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em **cópia autenticada ou em cópia simples com a apresentação conjunta dos originais:**

- a) Documentação exigida para a comprovação da Habilitação Jurídica;
- b) Documentação exigida para a comprovação da Qualificação Econômico-financeira;
- c) Documentação exigida para a comprovação da Regularidade Fiscal;
- d) Qualificação Técnica
- e) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO – Modelo de DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR), e
- f) Declaração relativa a inexistência de fatos impeditivos à habilitação (ANEXO - Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO).

A) – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e sociedades simples, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de **sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;**

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) O documento de habilitação jurídica **deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação**, quando especificado em seu corpo.

B) – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

b.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.2.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

b.2.4 - A comprovação do capital social deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial, Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos.

b.2.4.1 - A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio Balanço Patrimonial.

b.2.4.2 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item b.2 e demais.

b.2.4.3 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando - se a exigência de índice de liquidez.

b.2.4.4 - **Estão dispensados de apresentação de balanço patrimonial os Micro Empreendedores Individuais – MEI**

b.2.4.5. Demonstrativo do Índice de liquidez Corrente e do índice de endividamento da empresa extraído do balanço referido anterior.

Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior a 1,00(um), obtido da seguinte fórmula:

- LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

- Índice de Endividamento (EN) não superior a 0,70, obtidas pela fórmula:

EN= Passivo Circulante +Exigível a longo prazo

Patrimônio Líquido

C) DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;

c.2) Prova de regularidade com as Fazendas:

- **Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);**

- **Estadual** (Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa ou Positiva com efeito de negativa), e

- **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos), da sede da licitante;

c.2.1) a documentação deverá ser apresentada mediante o documento próprio ou outro equivalente, na forma da lei.

c.3) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** (www.caixa.gov.br);

c.4) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1. A licitante classificada em cada item deverá apresentar, no momento da Sessão de Lances, a documentação de habilitação, as Propostas de Preços com o nome do fabricante, valores unitário e total, além dos seguintes documentos:

d.1.1. Para os distribuidores:

d.1.1.1. AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada no Diário Oficial da União, para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos e materiais médicos.

d.1.1.2. AE – Autorização Especial expedida pela ANVISA para todos os itens que contiverem medicamentos sujeitos a Portaria SVS/MS nº344/98 e suas atualizações;

d.1.1.3. Licença Sanitária (Alvará Sanitário) expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Vigilância Sanitária do município ou estado);

d.1.1.4. Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia do Farmacêutico Responsável Técnico pelo estabelecimento ou de outro Conselho Regional previsto na legislação;

d.1.1.5. Registro dos Medicamentos/Materiais na ANVISA/MS;

d.1.1.6. Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção correspondente emitido pela ANVISA/MS;

d.1.1.7. No caso de produto importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, traduzido por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

d.1.2. Para os fabricantes:

d.1.2.1. AFE – Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA/MS, publicada no Diário Oficial da União;

d.1.2.2. AE – Autorização Especial expedida pela ANVISA para todos os itens que contiverem medicamentos sujeitos a Portaria SVS/MS nº344/98 e suas atualizações;

d.1.2.3. Licença Sanitária (Alvará Sanitário) expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Vigilância Sanitária do município ou estado);

d.1.2.4. Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia local do Farmacêutico Responsável Técnico pelo estabelecimento ou de outro Conselho Regional previsto na legislação;

d.1.2.5. Registro dos Medicamentos/Materiais na ANVISA/MS;

d.1.2.6. Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção correspondente emitido pela ANVISA/MS.

d.1.3. Não serão aceitos medicamentos/materiais cujo registro no Ministério da Saúde (ANVISA) esteja vencido, inválido, pendente de renovação ou cancelado.

d.1.4. A não apresentação dos documentos acima relacionados acarretará a desclassificação da empresa no procedimento licitatório.

d.1.5. Os documentos relacionados às exigências técnicas, acima citadas, serão avaliados pelo profissional técnico que acompanhar a Sessão Pública de Lances.

7.3. O (A) licitante **poderá** apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Campos Belos, ou por órgão público da Administração Federal ou Estadual, desde que esteja dentro do prazo de validade e tenha sido emitido após atendidas as exigências relativas ao cadastramento, contidas na lei. Contudo, impende observar que o documento poderá substituir tão somente a necessidade de apresentação dos documentos referidos nos itens C.1 (Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**); C.2 (Prova de regularidade com as Fazendas), C.3 (Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**) e C.4 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**).

7.4. A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens *C.1 (Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**); C.2 (Prova de regularidade com as Fazendas), C.3 (Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**) e C.4 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**)*, deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.6. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

7.7. Os documentos extraídos por meio da INTERNET poderão ter os seus dados conferidos pela Equipe de Apoio no site correspondente.

7.8. Se a **documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências edilícias ou contrariar qualquer dispositivo** deste Edital e seus Anexos, ao(a) Pregoeiro(a) considerará a **proponente inabilitada**.

7.9. Os **documentos apresentados com a data de validade expirada** acarretarão a **inabilitação da proponente**.

7.10. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com exceção da certidão expedida pela junta comercial correspondente que será aceita com data de emissão de até 180 (cento e oitenta)

VIII. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, em horário de expediente, sendo das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min.

8.2 Não serão reconhecidos Impugnação por fax ou e-mail, somente por escrito, em via original, devendo ser acompanhada dos documentos de constituição da impugnante, bem como por procuração (quando for o caso), devendo ser protocolados no protocolo geral da prefeitura, dentro dos respectivos prazos legais.

8.3 Cabe ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição e responder aos pedidos de esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida à petição contra o edital, **caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta** de todos os licitantes **será designada nova data** para a realização do certame.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.6. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

8.7. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

8.8. **A decisão** sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital **será comunicada via e-mail, publicada no site da Prefeitura, qual seja: <http://www.camposbelos.go.gov.br>, e afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos**, ficando ainda o respectivo documento, disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

IX. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme o item **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**, previsto neste edital.

9.2. Estando de posse da relação das **licitantes credenciadas**, o(a) Pregoeiro(a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, **somente as proponentes credenciadas é que poderão ofertar lances durante a Sessão do Pregão**, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, a análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posteriormente o documentos será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e também pelos Licitantes presentes.

9.3.1. Quando o número de licitantes presentes for superior a três, buscare-se três voluntários, e caso ninguém se voluntarie, o pregoeiro fará a designação dos licitantes que deverão vistar as “Propostas de Preços”.

9.4. Cumprida análise dos envelopes da(s) proposta(s) de preços, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem **elaboradas em desacordo com as exigências do Edital** e dos seus Anexos;
- b) **Apresentarem preços** simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **excessivos ou manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) **Apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem** baseada na proposta das demais Licitantes.

9.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **PREÇO POR ITEM**.

9.6. **O(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço item, para participarem dos lances verbais.**

9.7. **Caso não haja pelo menos três propostas** nas condições definidas no item anterior, **serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os preços, até o máximo de três**, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.8. **Na ocorrência de empate** dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

9.9. Aos licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.**

9.10. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11. **O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.**

9.12. **A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado,** para efeito de ordenação das propostas.

9.13. **O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar** com o(a) licitante que, na forma do item anterior, tenha sido **excluído da participação dos lances verbais** caso o(a) proponente vencedor(a) seja inabilitado(a), observada a ordem de classificação.

X. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DO DIREITO DE PREFERENCIA

10.1. Conforme já descrito no item “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, **entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item.** Portanto, não havendo fases de lances, não haverá “Direito de Preferência”.

10.1.1. Para efeito do disposto sobre a **ocorrência de empate**, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.1.1.2. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço por item.

10.1.1.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.13 a 10.1.1.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

10.1.1.5. O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que, o Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado os objetos deste edital pelo(a) Pregoeiro(a).

10.8. Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com o licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

10.9. Na ocorrência do disposto no item 10.5, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

10.10. Da reunião **lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) pregoeiro(a), pelos licitantes credenciados que estejam presentes e pelos membros da Equipe de Apoio.**

10.11. Os envelopes das demais Proponentes, **caso não haja recurso**, serão devolvidos no final da sessão.

XI. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.**

11.2. **O recurso** contra a decisão do (a) pregoeiro (a) **terá efeito suspensivo**, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, **podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior**, por intermédio do (a) Pregoeiro(a), que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

11.3. O acolhimento do recurso pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Acatado (s) o(s) recurso(s) pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto à Proponente vencedora será realizada pela Autoridade Superior.

11.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e será afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos.

11.7. Não serão reconhecidos Recursos por fax ou e-mail, somente por escrito, em via original, devendo ser acompanhada dos documentos de constituição da empresa, bem como por procuração (quando for o caso), devendo ser protocolados no protocolo geral da prefeitura, dentro dos respectivos prazos legais.

XII. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Campos Belos, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Goiás, e também no sítio da Prefeitura Municipal (<http://www.camposbelos.go.gov.br>), para intimação e conhecimento dos interessados.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos objetos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 25 (vinte e cinco) dias.

13.2. Caso o serviço prestado não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados pelo servidor designado como gestor, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas reclamações apontadas.

13.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes que este tenha pago eventual multa aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

14.2. O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço, objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento**.

14.3. O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

14.4. Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital e na legislação pertinente.

14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

14.6 Cabe, ainda, ao licitante se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra como documento Anexo deste edital.

14.7. DA CONTRATADA

14.7.1. Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelo Fundo Municipal de Saúde em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais e equipamentos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.7.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas os materiais e equipamentos com avarias ou defeitos;

14.7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.7.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.7.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.8. DA CONTRATANTE

14.8.1. Receber os materiais e equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

14.8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.8.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

XV. DAS PENALIDADES

15.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

15.2 Conforme o disposto na Lei n.º 10.520/02, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.3 Caso a CONTRATADA não forneça o material/serviço no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

15.3.1 Após o 10º (décimo) dia de atraso, o objeto poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se inexecução parcial ou total do contrato, com as consequências previstas em Lei.

15.4 Uma vez iniciada a execução do objeto, o seu fornecimento de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

15.5 Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento) por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação.

15.6 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a beneficiária ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15.7 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas acima, é assegurada defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à beneficiária.

15.8 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº

8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site da Prefeitura.

XVI. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. **Após a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a), e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar parcial ou totalmente a licitação.**

16.2. A decisão da autoridade competente será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Campos Belos.

16.3. A **recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer os produtos** no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, **caracteriza descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao (a) pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

17.2. Fica segurado à Autoridade Superior competente, **mediante justificativa motivada**, o direito de a **qualquer tempo e no interesse da Administração**, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

17.6. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Campos Belos.

17.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

17.7.1. Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.9. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante.

17.9.1 Ocorrendo a situação acima, o(a) Pregoeiro(a) convocará o(a)s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope nº2 “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.10. **É de responsabilidade do(a) licitante o acompanhamento do processo** na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado **até a data da realização da sessão pública** de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

17.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e dos seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao(à) pregoeiro(a), no protocolo geral da Prefeitura, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

17.11.1. Não serão reconhecidos Pedidos de Esclarecimento por fax ou e-mail, somente por escrito, em via original, devendo ser acompanhada dos documentos de constituição da empresa, bem como por procuração (quando for o caso), devendo ser protocolados no protocolo geral da prefeitura, dentro dos respectivos prazos legais.

17.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.13. Encontra-se anexa a este edital, respectiva minuta de contrato. Ficará a critério da administração, a necessidade de firmar ou não contrato entre as partes. Caso seja necessário, a empresa será devidamente notificada e deverá assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.14. Encontra-se anexo a este Edital, minuta contratual. Porém ficará facultado à administração a necessidade de firmar o contrato junto a empresa vencedora. Caso não seja necessário, a empresa deverá entregar os produtos, seguindo as cláusulas da ata de registro de preços.

Campos Belos- Goiás, aos 04 de Setembro 2017.

MARLLON BRAYAN ARAUJO SILVA
Pregoeiro

ANEXO TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Registro de Preços para futura aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Descrição dos itens a serem adquiridos:

| ITEM | UND | QNDE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|------|------|---|----------------|--------------|
| 1 | PCT | 60 | ÁCIDO GEL NA SERINGA Ácido fosfórico 37% com clorexedina a 2% | R\$ 6,47 | R\$ 388,20 |
| 2 | UND | 100 | AGUA PARA AUTOCLAVE 5 L | R\$ 9,76 | R\$ 976,00 |
| 3 | PCT | 300 | ALGODAO EM ROLETE 100X1 | R\$ 2,16 | R\$ 648,00 |
| 4 | UNID | 3 | RETO 16CM AÇO INOX | R\$ 6,18 | R\$ 18,53 |
| 5 | UNID | 40 | ANESTESICO TOPICO GEL 200MG/G ODONTOLOGICO Pote com 12 g | R\$ 8,09 | R\$ 323,60 |
| 6 | UND | 700 | ESCOVA DE ROBSON BRANCA | R\$ 1,24 | R\$ 868,00 |
| 7 | UND | 6 | BROCAS 703 KGC CIRURGICA. 25mm. | R\$ 10,14 | R\$ 60,84 |
| 8 | UND | 200 | BROCAS 1011 Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, | R\$ 2,00 | R\$ 400,00 |
| 9 | UND | 200 | BROCAS 1012 aço inoxidável | R\$ 2,00 | R\$ 400,00 |
| 10 | UND | 200 | BROCAS 1013 DIAMANTADA | R\$ 2,00 | R\$ 400,00 |
| 11 | UND | 600 | BROCAS 1014 DIAMANTADA | R\$ 2,00 | R\$ 1.200,00 |
| 12 | UND | 600 | BROCA 1015 DIAMANTADA | R\$ 2,00 | R\$ 1.200,00 |
| 13 | UND | 100 | BROCA 1032 DIAMANTADA | R\$ 2,00 | R\$ 200,00 |
| 14 | UND | 100 | BROCAS 1033 Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico | R\$ 2,00 | R\$ 200,00 |
| 15 | UND | 200 | BROCAS 1034 Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico. | R\$ 2,00 | R\$ 400,00 |
| 16 | UND | 200 | BROCAS 1035 Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico. | R\$ 2,00 | R\$ 400,00 |
| 17 | UND | 200 | BROCAS 1090 Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico. | R\$ 2,00 | R\$ 400,00 |

| | | | | | |
|----|------|-----|--|------------|--------------|
| 18 | UND | 200 | BROCAS 1092 Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico. | R\$ 2,00 | R\$ 400,00 |
| 19 | UND | 200 | BROCAS 3098 Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico. | R\$ 2,00 | R\$ 400,00 |
| 20 | UND | 200 | BROCAS 3100 Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico. | R\$ 2,00 | R\$ 400,00 |
| 21 | UND | 200 | BROCA 3188 Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico. | R\$ 2,00 | R\$ 400,00 |
| 22 | UND | 200 | BROCAS 3118 Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico | R\$ 2,00 | R\$ 400,00 |
| 23 | UND | 200 | BROCAS 3168 Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico | R\$ 2,00 | R\$ 400,00 |
| 24 | UND | 40 | BROCAS FGOS 702 CIRURGICA | R\$ 16,52 | R\$ 660,80 |
| 25 | UND | 20 | BROCAS CONE INVERTIDO MÉDIA | R\$ 16,52 | R\$ 330,40 |
| 26 | UND | 20 | BROCAS CONE INVERTIDO GRANDE | R\$ 16,52 | R\$ 330,40 |
| 27 | UND | 20 | BROCAS 3195 DIAMANTADA | R\$ 2,00 | R\$ 40,00 |
| 28 | UND | 20 | BROCAS 3168 DIAMANTADA | R\$ 2,00 | R\$ 40,00 |
| 29 | UND | 20 | BROCAS 3195 | R\$ 2,00 | R\$ 40,00 |
| 30 | UND | 20 | BROCAS 5703 | R\$ 2,00 | R\$ 40,00 |
| 31 | UND | 10 | BROCAS BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA MÉDIA haste longa em aço inoxidável, livre de rebarbas ou sinais de oxidação | R\$ 2,00 | R\$ 20,00 |
| 32 | UND | 6 | BROCA MULTILAMINADA ALTA ROTAÇÃO PONTA FINA | R\$ 16,52 | R\$ 99,14 |
| 33 | UND | 10 | BROCAS FGOS 702 CIRURGICA carboneto de carboneto de tungstênio brocas | R\$ 16,00 | R\$ 160,00 |
| 34 | UND | 4 | BICARBONATO DE SODIO SABOR MORANGO 200GR | R\$ 11,67 | R\$ 46,68 |
| 35 | UND | 9 | BANDEJA 22 X 09 X 1,5 CM AÇO INOX odontológico | R\$ 80,64 | R\$ 725,73 |
| 36 | UND | 12 | BRUNIDOR P/AMALGAMA Nº 29 AÇO INOXIDAVEL | R\$ 5,78 | R\$ 69,32 |
| 37 | UNID | 12 | CABO DE BISTURI Nº3 | R\$ 8,37 | R\$ 100,40 |
| 38 | CX | 6 | CABO P/ ESPELHO BUCAL Nº 05 12X1 | R\$ 100,36 | R\$ 602,16 |
| 39 | UNID | 5 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EM ALUMINIO | R\$ 975,40 | R\$ 4.877,00 |

| | | | | | |
|----|-------|-------|--|------------|--------------|
| 40 | UND | 5 | CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO EM ALUMÍNIO | R\$ 975,40 | R\$ 4.877,00 |
| 41 | UND | 24 | COLGADURA ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL | R\$ 27,82 | R\$ 667,68 |
| 42 | UND | 6 | CAVITINE GTS 20ML | R\$ 29,56 | R\$ 177,38 |
| 43 | TUBOS | 200 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL 30gr | R\$ 8,32 | R\$ 1.664,00 |
| 44 | CX | 30 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITOR 50X1 ODONTOLÓGICA | R\$ 46,55 | R\$ 1.396,50 |
| 45 | UND | 12 | CIMENTO PROVISÓRIO DE QUALIDADE, SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR A COLTOSOL 20g - | R\$ 79,98 | R\$ 959,76 |
| 46 | UND | 20 | CIMENTO CIRÚRGICO (PO E LÍQUIDO) | R\$ 38,25 | R\$ 765,00 |
| 47 | CX | 100 | CLORIDRATO DE CITOCAINA 3% COM VASO CONSTRITOR 50X1 ODONTOLÓGICA | R\$ 57,82 | R\$ 5.782,00 |
| 48 | TB | 2.600 | CREME DENTAL C/ 90G | R\$ 1,46 | R\$ 3.796,00 |
| 49 | UND | 6 | CONDENSADORES | R\$ 67,79 | R\$ 406,76 |
| 50 | CX | 24 | CUNHA DE MADEIRA 100X1 | R\$ 9,39 | R\$ 225,36 |
| 51 | UND | 6 | CURETA DE RASPAGEM MCCALL Nº 13-14 | R\$ 13,04 | R\$ 78,26 |
| 52 | UND | 6 | CURETA DE RASPAGEM MCCALL Nº 17-18 | R\$ 13,04 | R\$ 78,26 |
| 53 | UND | 6 | CURETA DE RASPAGEM GRACEY Nº 5-6 | R\$ 13,04 | R\$ 78,26 |
| 54 | UND | 6 | CURETA DE RASPAGEM GRACEY Nº 7-8 | R\$ 13,04 | R\$ 78,26 |
| 55 | UND | 6 | CURETA DE RASPAGEM GRACEY Nº 11-12 | R\$ 13,04 | R\$ 78,26 |
| 56 | UND | 6 | CURETA DE RASPAGEM GRACEY Nº 13-14 | R\$ 13,04 | R\$ 78,26 |
| 57 | UND | 10 | CURETAS DE DENTINA PEQ. (REMOÇÃO DE CÁRIE) | R\$ 13,04 | R\$ 130,40 |
| 58 | UND | 6 | CURETA CIRÚRGICA | R\$ 13,04 | R\$ 78,26 |
| 59 | KITS | 50 | DYCAL KIT COMPLETO (HIDRO C) | R\$ 18,19 | R\$ 909,50 |
| 60 | CX | 60 | ESPELHO BUCAL Nº 05 12X1 | R\$ 28,38 | R\$ 1.702,80 |
| 61 | UND | 70 | EVIDENCIADOR DE PLACA BATERIANA (FRASCOS COM 120 CAPSULAS) | R\$ 25,73 | R\$ 1.801,10 |

| | | | | | |
|----|------|-----|---|--------------|--------------|
| 62 | UND | 12 | EUGENOL GTS 20ML | R\$ 13,71 | R\$ 164,48 |
| 63 | CX | 6 | FILME ODONTOLOGICO 150X1 | R\$ 224,29 | R\$ 1.345,74 |
| 64 | CX | 30 | FILME PARA RX INFANTIL CX C/ 100 UND | R\$ 330,18 | R\$ 9.905,30 |
| 65 | UND | 40 | FIO DENTAL C/500MTS | R\$ 8,87 | R\$ 354,80 |
| 66 | UND | 130 | FITA PARA AUTOCLAVE 30MX 190MM | R\$ 3,60 | R\$ 468,00 |
| 67 | UND | 120 | FIXADOR PARA RX ODONTO | R\$ 15,76 | R\$ 1.890,80 |
| 68 | UND | 2 | FORCEPS infantil nº 1 | R\$ 70,13 | R\$ 140,26 |
| 69 | UND | 6 | FORCEPS infantil nº 2 | R\$ 70,13 | R\$ 420,78 |
| 70 | UND | 6 | FORCEPS infantil nº 3 | R\$ 70,13 | R\$ 420,78 |
| 71 | UND | 6 | FORCEPS infantil nº 4 | R\$ 70,13 | R\$ 420,78 |
| 72 | UND | 6 | FORCEPS infantil nº 5 | R\$ 70,13 | R\$ 420,78 |
| 73 | UND | 6 | FORCEPS 18L ADULTO | R\$ 70,13 | R\$ 420,78 |
| 74 | UND | 6 | FORCEPE NUMERO 16 | R\$ 70,13 | R\$ 420,78 |
| 75 | UND | 6 | FORCE PE NUMERO 17 | R\$ 70,13 | R\$ 420,78 |
| 76 | UND | 6 | FORCEPE NUMERO 65 | R\$ 70,13 | R\$ 420,78 |
| 77 | UND | 6 | FORCEPE NUMERO 151 | R\$ 70,13 | R\$ 420,78 |
| 78 | UND | 6 | FORCEPS 69 ADULTO PRATA | R\$ 70,13 | R\$ 420,78 |
| 79 | UND | 6 | FORCEPS 150 ADULTO | R\$ 70,13 | R\$ 420,78 |
| 80 | UND | 6 | FORCEPS 18R ADULTO | R\$ 70,13 | R\$ 420,78 |
| 81 | UND | 1 | FOTOPOLIMERIZADOR | R\$ 1.634,35 | R\$ 1.634,35 |
| 82 | UND | 60 | FORMOCRESOL | R\$ 10,26 | R\$ 615,60 |
| 83 | UND | 12 | ESPATULA PARA MANIPULAÇÃO | R\$ 2,30 | R\$ 27,60 |
| 84 | UND | 6 | ESPATULA 36 SIMP | R\$ 7,62 | R\$ 45,72 |
| 85 | UND | 3 | ESTIRPANERVO | R\$ 27,81 | R\$ 83,42 |
| 86 | UND | 80 | FLUOR GEL 200GR | R\$ 4,59 | R\$ 367,20 |
| 87 | UND | 12 | HIDROXIDO DE CÁLCIO PA | R\$ 7,43 | R\$ 89,12 |
| 88 | FRS | 12 | IODOFORMIO LIQ. 10G | R\$ 60,86 | R\$ 730,28 |
| 89 | UND | 6 | HOLLEMBECK 3 EM AÇO INOX | R\$ 18,52 | R\$ 111,14 |
| 90 | UND | 6 | INSERSSOR DE HIDROXIDO DE CALCIO | R\$ 27,22 | R\$ 163,30 |
| 91 | KIT | 80 | IONOMERO DE VIDRO R PO E LIQUIDO CONTENDO 1 frasco de cimento em pó com 10g; 1 frasco de líquido com 8g; 1 dosador de pó; 1 bloco de espatulação. | R\$ 68,68 | R\$ 5.494,40 |
| 92 | UND | 15 | IRM LIQUIDO 15ML | R\$ 11,29 | R\$ 169,30 |
| 93 | UNID | 12 | OLEO LUBIRFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100 ML | R\$ 13,32 | R\$ 159,88 |

| | | | | | |
|-----|------|-----|--|--------------|--------------|
| 94 | UND | 70 | OXIDO DE ZINCO 50G | R\$ 8,70 | R\$ 609,00 |
| 95 | UND | 15 | IRM PO 38G | R\$ 33,13 | R\$ 496,90 |
| 96 | UND | 4 | JATO PROFILÁTICO | R\$ 1.130,13 | R\$ 4.520,52 |
| 97 | CX | 10 | AMALGAMA GS 80 1 PORÇÃO CX C/ 50 | R\$ 101,49 | R\$ 1.014,90 |
| 98 | CX | 10 | SELANTE MAS SEAL 2GR C/5 | R\$ 17,39 | R\$ 173,90 |
| 99 | CX | 50 | LÂMINA BISTURI NUMERO 12 CX C/50 | R\$ 27,51 | R\$ 1.375,50 |
| 100 | CX | 30 | LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL 4MMX 170MM CX C/ 12 | R\$ 12,77 | R\$ 383,10 |
| 101 | CX | 6 | LIMA 1 SERIE (FLEXOFILE) | R\$ 38,25 | R\$ 229,52 |
| 102 | CX | 60 | LUVA DE PROCEDIMENTO PP | R\$ 17,91 | R\$ 1.074,60 |
| 103 | CX | 100 | LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA | R\$ 17,91 | R\$ 1.791,00 |
| 104 | CX | 50 | LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA | R\$ 17,91 | R\$ 895,50 |
| 105 | UND | 4 | MACRO MODELO (GIGANTE) COM MEDIDAS NÃO INFERIOR A 17X17X17 COM DENTES SEPARADOS UM DO OUTRO LINGUA ARTICULADA, ARCADA INF. E SUP. COM FLEXIBILIDADE DE CONFIGUAÇÃO OCLUSÃO I,II E III E MORDIDA CRUZADA ACOMPANHA ESCOVA DE 40CM COM CERDAS POLYESTER. | R\$ 1.164,91 | R\$ 4.659,64 |
| 106 | CX | 120 | MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL | R\$ 6,61 | R\$ 793,20 |
| 107 | UND | 100 | MATRIZ 0,5 MM AÇO INOX | R\$ 1,29 | R\$ 129,00 |
| 108 | UND | 100 | MATRIZ 0,7MM AÇO INOX | R\$ 2,18 | R\$ 218,00 |
| 109 | UNID | 10 | MERCURIO VIVO 100G | R\$ 182,56 | R\$ 1.825,60 |
| 110 | CX | 30 | SUGADOR CIRURGICO ESTERILIZADOS INDIVIDUALMEMTE 20X1 | R\$ 26,97 | R\$ 809,10 |
| 111 | UND | 15 | OTOSPORIN GOTAS 20 ML | R\$ 18,61 | R\$ 279,15 |
| 112 | UND | 50 | OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROT. 250 ML ODONTOLÓGICAS | R\$ 13,32 | R\$ 666,00 |
| 113 | UND | 24 | PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO 12X1 | R\$ 2,60 | R\$ 62,32 |

| | | | | | |
|-----|------|-----|--|------------|--------------|
| 114 | UND | 24 | PARAMONOCLOROFENOL CONFORADO 20ML | R\$ 8,21 | R\$ 197,04 |
| 115 | UND | 70 | PASTA PROFILÁTICA DE QUALIDADE, SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR A HERJOS 90G | R\$ 9,31 | R\$ 651,70 |
| 116 | CX | 60 | PINCEL KG MICROBRUSH AMARELO C/ 100 | R\$ 12,63 | R\$ 757,60 |
| 117 | CX | 24 | FIO DE SUTURA ,SEDA ODONTO 3-0 PRETO TRAN,1,7CM,COM AGULHA, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, 3,0 CM ESTERIL 24X 1 | R\$ 33,20 | R\$ 796,72 |
| 118 | UND | 12 | PLACA DE VIDRO | R\$ 8,45 | R\$ 101,44 |
| 119 | UND | 6 | PORTA AGULHA AÇO INOX 14CM | R\$ 31,93 | R\$ 191,56 |
| 120 | UNID | 8 | PORTA MATRIZ | R\$ 31,93 | R\$ 255,44 |
| 121 | UND | 6 | PORTA AMALGA AÇO INOX 14CM | R\$ 17,39 | R\$ 104,32 |
| 122 | UNID | 15 | POTE DE DAPPEN DE VIDRO | R\$ 4,98 | R\$ 74,65 |
| 123 | UND | 12 | PONTA ULTRA SOM | R\$ 121,71 | R\$ 1.460,48 |
| 124 | UNID | 6 | POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVEL | R\$ 67,81 | R\$ 406,86 |
| 125 | UND | 20 | PEDRA POMES PARA CONSULTORIO 100G | R\$ 7,50 | R\$ 150,00 |
| 126 | UND | 8 | PINÇA CLINICA | R\$ 6,78 | R\$ 54,24 |
| 127 | UND | 60 | ADESIVO BOND 5ML | R\$ 34,77 | R\$ 2.086,40 |
| 128 | UND | 70 | PULPO SAN LIQUIDO 20ML | R\$ 39,99 | R\$ 2.799,30 |
| 129 | UND | 70 | PULPO SAN PÓ 50GR | R\$ 42,36 | R\$ 2.965,20 |
| 130 | UND | 120 | REVELADOR DE RX ODONTO | R\$ 19,13 | R\$ 2.295,60 |
| 131 | CX | 12 | SACA BROCA | R\$ 47,29 | R\$ 567,52 |
| 132 | CX | 24 | FIO DE SUTURA ,SEDA ODONTO 4-0 . 1,7 CM COM AG.3 /8 CIRCULO CILINDRICA ,3,0 CM ESTERIL 24X1 | R\$ 45,78 | R\$ 1.098,80 |
| 133 | CX | 4 | FIO DE SUTURA ,SEDA ODONTO 5-0 1,7 CM COM AG.3/8 CIRCULO CILINDRICA 3,0 CM ESTERIL | R\$ 45,78 | R\$ 183,12 |
| 134 | CX | 12 | SINDESMOTOMO PRATA | R\$ 7,85 | R\$ 94,16 |
| 135 | UND | 4 | FIO DE SUTURA SEDA ODONTO 6-0 1,7CM AG3/8 CIRCULO CILINDRICA,3,0 CM ESTERIL. 1,7 CM 24X1 | R\$ 45,78 | R\$ 183,12 |

| | | | | | |
|-----|------|------|--|------------|--------------|
| 136 | PCT | 120 | SUGADOR DESCARTAVEL 40X1 | R\$ 6,16 | R\$ 739,20 |
| 137 | UND | 24 | SERINGA CARPULE | R\$ 28,85 | R\$ 692,40 |
| 138 | UND | 60 | TAÇA DE BORRACHA | R\$ 1,12 | R\$ 67,00 |
| 139 | PCT | 40 | TIRA TRASPARENTE DE POLIESTER 10MMX120MMX0,05MM 50X1 | R\$ 4,00 | R\$ 160,00 |
| 140 | PCT | 60 | TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 6X 120MM 12 X1 | R\$ 6,75 | R\$ 405,20 |
| 141 | UND | 6 | AFASTADOR LABIAL | R\$ 29,56 | R\$ 177,38 |
| 142 | UND | 70 | AGUA OXIGENADA VOLUME 2 % 1000ML | R\$ 13,91 | R\$ 973,70 |
| 143 | CX | 20 | AGULHA GENGIVAL DESC.EXTRA CURTA 100X1 | R\$ 43,47 | R\$ 869,40 |
| 144 | CX | 10 | AGULHA GENGIVAL DESC. 27G LONGA 100X1 | R\$ 43,47 | R\$ 434,70 |
| 145 | CX | 70 | AGULHA GENGIVAL DESC. 30G CURTA 100X1 | R\$ 43,47 | R\$ 3.042,90 |
| 146 | UND | 6 | ALAVANCA RETA CURVA DIREITA E ESQUERDA, GOIVA | R\$ 54,77 | R\$ 328,62 |
| 147 | PCT | 70 | AVENTAL DESCARTAVEL | R\$ 33,04 | R\$ 33,04 |
| 148 | UNID | 8000 | ESCOVAS ADULTO C/CERDAS MACIAS C/ESTOJO DE PVC | R\$ 1,04 | R\$ 8.320,00 |
| 149 | UNID | 8000 | ESCOVAS INFANTIL C/CERDAS MACIAS C/ESTOJO DE PVC | R\$ 1,04 | R\$ 8.320,00 |
| 150 | UND | 1 | CAMARA ESCURA PARA DENTISTA Câmara Escura Branca para R.X.32x20x20 cm | R\$ 347,73 | R\$ 347,73 |
| 151 | UND | 1 | NEGATOSCOPIO ARTICULADO CONFECCIONADO EM ACRILICO DIAFANO CORPO EM ACRILONITRILA PODENDO SER FIXA E REMOVIVEL, ILUMINAÇÃO EM BUTADEINO ESTIRENO, BI-VOLT COM LUPA L.E.D VH CONSUMO MAXIMO DE 6W HORA | R\$ 643,31 | R\$ 643,31 |
| 152 | UND | 1 | FOCO DE LUZ ARTICULADO PARA PAINEL, cromado, apresentar Manual e Catálogo. | R\$ 486,83 | R\$ 486,83 |

| | | | | | |
|-----|-----|-------|--|--------------|--------------|
| 153 | UND | 5 | TESOURA PEQUENA RETA | R\$ 18,85 | R\$ 94,25 |
| 154 | UND | 500 | DISPOSITIVO 023/0.25X6MM 32G | R\$ 2,09 | R\$ 1.045,00 |
| 155 | UND | 6 | SELADORA PORTÁTIL COM PEGADA ERGONÔMICA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 35° GRAUS ATÉ 260° GRAUS, BIVOLT 50HZ/60HZ, CONFECIONADA EM MATERIAL AINTICORROSIVO REVESTIDA A TINTA PÓ NA COR BRANCA, RESISTENCIA EM LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM AQUECIMENTO LINEAR E UNIFORME DE 300MM X 12MM NO TOTAL DE 250MM X 10MM SELADA, OPERANDO POR SISTEMA DE PONTENCIONMETRO EM 4 SEGUNDOS. | R\$ 782,40 | R\$ 4.694,40 |
| 156 | UND | 1 | AMALGAMADOR DIGITAL PARA CAPSULA BIVOLT 4.600 RMP | R\$ 1.304,00 | R\$ 1.304,00 |
| 157 | FRS | 12 | HEMOSTÁTICO LIQUIDO 10ML | R\$ 22,43 | R\$ 269,20 |
| 158 | UND | 2.000 | MONONIDRATO DE TIAMINA + TIAMINA MONONITRATO + DEXAMETASONA FOSFATO + CIANOCOBALAMINA VITAMINA B12 | R\$ 4,52 | R\$ 9.040,00 |
| 159 | UND | 96 | Fórmula enriquecida 800gr composta por diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina, D-pantotenato de cálcio, cloreto de colina , acetado de DL-alfa tocoferila, gluconato cúprico, DL-alfa tocoferol , Leite parcialmente desnatado em pó , óleo de Mortierella alpina , ácido N-pterol-L- glutâmico , palmitato de ascorbila , sal dissódico de uridina 5-monofosfato , acetato de retinila , sulfato ferroso , sulfato de manganês , antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes, óleo de coco, óleo de palma, proteína concentrada do soro de leite , nicotinamida , riboflavina , cloridrato de piridoxina , sal dissódico de inosina 5-monofosfato , cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol , fitomenadiona, selenito de sódio , Lactose , Óleos vegetais, óleo de girassol, óleo de Canola, D-biotina, fosfato de potássio dibásico, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, , galacto-oligossacarídeos , ácido Lascóbico, caseinato de cálcio , citidina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5monofosfato, adenosina 5-monofosfato, cianocobalamina , maltodextrina, frutooligossacarídeos embalagem com 800gramas mínima 6 meses. | R\$ 70,42 | R\$ 6.760,32 |

| | | | | | |
|-----|-----|---|---|-----------|------------|
| 160 | UND | 5 | RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS COM PARTÍCULAS NANOHÍBRIDAS, SERINGAS COM 4g A1 | R\$ 86,90 | R\$ 434,50 |
| 161 | UND | 5 | RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS COM PARTÍCULAS NANOHÍBRIDAS, SERINGAS COM 4g A2 | R\$ 86,90 | R\$ 434,50 |
| 162 | UND | 5 | RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS COM PARTÍCULAS NANOHÍBRIDAS, SERINGAS COM 4g A3 | R\$ 86,90 | R\$ 434,50 |
| 163 | UND | 5 | RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS COM PARTÍCULAS NANOHÍBRIDAS, SERINGAS COM 4g A3,5 | R\$ 86,90 | R\$ 434,50 |
| 164 | UND | 5 | RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS COM PARTÍCULAS NANOHÍBRIDAS, SERINGAS COM 4g A4 | R\$ 86,90 | R\$ 434,50 |
| 165 | UND | 5 | RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS COM PARTÍCULAS NANOHÍBRIDAS, SERINGAS COM 4g OA2 | R\$ 86,90 | R\$ 434,50 |
| 166 | UND | 5 | RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS COM PARTÍCULAS NANOHÍBRIDAS, SERINGAS COM 4g B1 | R\$ 86,90 | R\$ 434,50 |
| 167 | UND | 5 | RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS COM PARTÍCULAS NANOHÍBRIDAS, SERINGAS COM 4g B2 | R\$ 86,90 | R\$ 434,50 |
| 168 | UND | 5 | RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS COM PARTÍCULAS NANOHÍBRIDAS, SERINGAS COM 4g C2 | R\$ 86,90 | R\$ 434,50 |

| | | | | | |
|-----|-----|---|---|-----------|------------|
| 169 | UND | 5 | RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS COM PARTÍCULAS NANOHÍBRIDAS, SERINGAS COM 4g C3 | R\$ 86,90 | R\$ 434,50 |
| 170 | UND | 5 | RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS COM PARTÍCULAS NANOHÍBRIDAS, SERINGAS COM 4g D3 | R\$ 86,90 | R\$ 434,50 |
| 171 | UND | 5 | RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS COM PARTÍCULAS NANOHÍBRIDAS, SERINGAS COM 4g BL | R\$ 86,90 | R\$ 434,50 |
| 172 | UND | 5 | RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS COM PARTÍCULAS NANO-HÍBRIDAS, SERINGAS COM 4g BXL | R\$ 86,90 | R\$ 434,50 |
| 173 | UND | 5 | RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS COM PARTÍCULAS NANOHÍBRIDAS, SERINGAS COM 4g OL | R\$ 86,90 | R\$ 434,50 |
| 174 | UND | 5 | RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS COM PARTÍCULAS NANOHÍBRIDAS, SERINGAS COM 4g OM | R\$ 86,90 | R\$ 434,50 |
| 175 | UND | 5 | RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS COM PARTÍCULAS NANOHÍBRIDAS, SERINGAS COM 4g OD | R\$ 86,90 | R\$ 434,50 |
| 176 | UND | 5 | RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS COM PARTÍCULAS NANOHÍBRIDAS, SERINGAS COM 4g OB | R\$ 86,90 | R\$ 434,50 |

| | | | | | |
|----------------|-----|---|---|-----------|------------|
| 177 | UND | 5 | RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS COM PARTÍCULAS NANOHÍBRIDAS, SERINGAS COM 4g CL | R\$ 86,90 | R\$ 434,50 |
| 178 | UND | 5 | RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS COM PARTÍCULAS NANOHÍBRIDAS, SERINGAS COM 4g AM | R\$ 86,90 | R\$ 434,50 |
| 179 | UND | 5 | RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS COM PARTÍCULAS NANOHÍBRIDAS, SERINGAS COM 4g CO | R\$ 86,90 | R\$ 434,50 |
| 180 | UND | 5 | RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS COM PARTÍCULAS NANOHÍBRIDAS, SERINGAS COM 4g YO | R\$ 86,90 | R\$ 434,50 |
| R\$ 171.739,11 | | | | | |

1.1 O custo estimado da presente contratação e de **R\$ 171.739,11 (Cento e setenta e um mil setecentos e trinta e nove reais e onze centavos);**

1.2 Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela acima, calculados após consultas a empresas que atuam no ramo pertinente, sites da internet e licitações adjudicadas e homologadas de órgãos públicos (banco de preços).

1.3 Os produtos deverão conter prazo de validade mínima de 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo de 70% do prazo máximo para os produtos que possuem validade inferior a mencionada.

2. JUSTIFICATIVA:

Os Materiais e Equipamentos Odontológicos são para suprir as necessidades dos órgãos ligados a Secretaria de Saúde de Campos Belos, para garantir uma assistência de qualidade aos habitantes dentro do território municipal e dos referenciados dos outros municípios da Região Nordeste I através da PPI, e todo esses materiais e insumos que adquirido ou fornecido deve constar no cadastro do sistema de informação HORUS, para melhor gerir o controle dos abastecimento e fornecimento para população de acordo as necessidades de cada unidade, e seus procedimentos registrado no SIA/SUS, ESUS- AB e SIH, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

Os itens desta licitação são de uso contínuo e de extrema importância na realização das atividades de assistência aos pacientes SUS internados e/ou pacientes que procuram atendimento na rede municipal, e seus quantitativos foram estimados segundo o consumo pretérito averiguado em anos anteriores e também pela demanda das unidades de saúde, sempre ponderando o estoque atual, aprovados e autorizados pela autoridade competente desta secretaria.

A Constituição Federal de 1988 revolveu a questão da saúde estendendo o direito à saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar assistência integral. Em seu Artigo

196 ela estabelece que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido e diante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” Será adotado o Pregão Presencial, Lei 10.520/2002, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, haja vista a necessidade das entregas serem parceladas, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas. Isso está em conformidade com as orientações do TCM, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas. Os materiais e equipamentos odontológicos serão destinados as demais unidades do Fundo Municipal de Saúde, citadas abaixo:

- Centro de abastecimento Farmacêutico (Farmácia Básica), com endereço à Rua Adelino J. Santos, s/n, quadra P, lote 10, Centro, Cep 73840000, Campos Belos/GO.
- Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão, com endereço à Av. Desembargador Rivadavia L. de Miranda, S/N, Centro, CEP: 73840-000, Campos Belos/GO.
- PSF Bem Bom, com endereço à Rua Amazonas, S/N, Qd. 49, Lt. 1.A, Setor Bem Bom, CEP: 73840-000, Campos Belos/GO.
- PSF Morada Nova, com endereço à Rua 01, SN, Setor Morada Nova, CEP: 73840-000, Campos Belos/GO.
- PSF ABCB, com endereço à Rua das Industrias, S/N, Q.37, Lt.11, Setor Industrial CEP: 73840-000, Campos Belos/GO.
- PSF Cruzeiro, com endereço à Rua dos Garimpos, S/N, Setor Cruzeiro, CEP: 73840-000, Campos Belos/GO.
- PSF Barreirão, com endereço no Povoado Barreirão, SN, Zona Rural, CEP: 73840-000, Campos Belos/GO.
- Ponto de Apoio no Distrito Pouso Alto, com endereço no Distrito de Pouso Alto, Zona Rural, CEP: 73840-000, Campos Belos/GO.
- SAMU, com endereço à Rua dos Garimpos, S/N, Setor Cruzeiro, CEP: 73840-000, Campos Belos/GO.
- Centro de Reabilitação, com endereço à Av. dos Garimpos, S/N, Lt. 02, Qd. 10, CEP: 73840-000, Campos Belos/GO.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de entrega. Os materiais hospitalares deverão ser entregues nos endereços descritos acima, em dias de expediente e nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 15h:30min, devendo ser confirmado pelo telefone (62) 3451 1403.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Os materiais e serão recebidos:

Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, do Termo de Referência no período Máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento do objeto pelo Secretário Municipal de Saúde, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital do Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará ate **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta previa ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, será devolvida à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO:

A ata de registro de preço terá validade de até 12 meses, incluídas eventuais prorrogações permitidas pela legislação vigente.

Formalizando o contrato, a vigência do mesmo será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro do respectivo ano, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, observada a Lei 8.666/93.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Secretário Municipal de Saúde, ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega dos materiais hospitalares e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA:

Efetuar a entrega dos Materiais e Equipamentos Odontológicos, nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas com avarias ou defeitos.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Sujeitar – se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;
- Numero de registro emitido pela ANVISA dos produtos que conterem;

Por ocasião de entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo e a assinatura de servidor da área competente responsável pelo recebimento.

A quantidade a ser entregue poderá variar conforme as necessidades do CONTRATANTE, especificada na autorização de entrega, podendo ser feita total ou parcialmente, sem prejuízo dos valores contratados inicialmente.

8.2 DA CONTRATANTE:

Receber provisoriamente materiais e equipamentos odontológicos, disponibilizando local, data e horário.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os licitantes interessados em participar da Licitação deverão apresentar:

9.1. Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art.21 da Lei Federal nº5991, de 17 de dezembro de 1973.

9.2. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA válido para o ano vigente (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante).

9.2.1. obs. 1: Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou a Licença Sanitária) que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária);

9.2.2. Obs. 2: Quando se tratar de empresa recém constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do

Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis;

9.2.3. Obs. 3: Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente;

9.2.4. Obs. 4: A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante;

9.2.5. Obs. 5: Será admitida a apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) da sede da licitante, naqueles casos em que a licitante ainda não possua sede ou filial no Município de Campos Belos. Neste caso a participante não estará dispensada da apresentação do documento, apenas terá que apresentar o documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária de Campos Belos ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis;

9.2.6. Obs. 6: Os termos, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária significam a mesma coisa. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo fato de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e vigilância sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

9.3. Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.

9.4. Apresentar ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter a licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS:

Aplica-se o disposto na Lei 8.666/93 e 10.520/02, no edital e minuta do contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Os materiais e equipamentos odontológicos descritos acima devem conter em sua embalagem os dados de identificação e procedência, Registro na ANVISA.

ANEXO MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS.

Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na XXXX, neste ato representada pelo Senhor XXX (qualificação completa), comparece perante o município de Campos Belos, na sessão pública de julgamento de propostas do Pregão Presencial nº xxx/xxxx no registro de Preços para futura aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde., constantes no Termo de Referência - Anexo I da licitação em epígrafe, conforme a tabela seguinte:

| ITEM | PRODUTO | ESPECIFICAÇÕES | QTDE | MARCA | V. UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------|----------------|------|-------|----------|-------------|
| | | | | | | |

Valor total da proposta R\$ _____ (_____)

Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:

Validade da proposta: xx dias

Prazo de entrega dos produtos

_____, ____ de _____ de xxxx.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(documento a apresentar em um primeiro momento, antes da apresentação das propostas).

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Campos Belos

Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro,

Campos Belos – GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credenciamos o Senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local, ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL
(documento a apresentar em um primeiro momento, antes da apresentação das propostas).

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.)
sob o nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de
_____, DECLARA, sob as penas cabíveis, que cumpri todos os requisitos
exigidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**, para a habilitação, quanto às condições de
qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente
que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de
penalidade à Declarante.

Local, ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO - Modelo de DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR – exigência fundamentada
no art.7º, XXXIII CF
(Documento que deve estar dentro do envelope de habilitação).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

– exigência fundamentada no art. 7º, XXXIII CF –

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao que se encontra exigido no item 7.2., “d”, declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e muito menos menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO - Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(documento que deve estar dentro do envelope de habilitação).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.)
sob o nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de
_____ Estado de _____, DECLARA, sob as
penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

ANEXO – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|--------------------------------|------------------------|
| Ata de registro de preço, para | : (objeto) |
| Processo Nº | : (número do processo) |
| Validade | :01(um) ano. |

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:
I. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo _____ (_____) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Autorização de entrega/Ordem de Serviços, em prazo não superior a (_____) dias, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais /prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. ____/____.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia e (_____), contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (_____) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.____/____.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ANEXAR TABELA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da Prefeitura Municipal de Campos, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 0, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até ____ (_____) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de _____, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em ____ (_____) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Campos Belos.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Campos Belos, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Campos Belos deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos ____ (_____) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de ____ (_____) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de ____ (_____) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES

FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº ____/201_ e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo _____, do Pregão Presencial n.____/____, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à Prefeitura Municipal de Campos Belos o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em ____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____ Campos Belos em _____, de _____ de _____.

(Gestor da Pasta)

PREGOEIRO

CONTRATADAS

ANEXO – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODOTOLÓGICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **10.462.799/0001-91**, com sede na Rua Adelino J. Santos, S/N, Quadra P, Lote 10, Centro, Cep: 73.840-000 Campos Belos – Go, representada neste ato pelo Gestor do fundo Municipal de Saúde, o Senhor **GUILHERME DAVI DA SILVA**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CI/RG nº 4429344 SSP-GO e no CPF sob o nº 005.116.671-24, residente e domiciliado em Campos Belos – Go, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, protocolo nº. _____, licitação nº. _____, na modalidade _____, realizada em _____, e que deu origem ao seguinte número de protocolo da **CONTRATADA** _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de _____ para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2017, nas quantidades e especificações abaixo descritas e conforme Termo de Referência anexo ao processo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato importa em **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

_____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica e a emissão da nota de liquidação, correspondente a aquisição dos materiais, devidamente atestadas pelo gestor do contrato;

II. Caso os materiais e equipamentos entregues não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

III. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

IV. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, nº da conta corrente e

agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

V. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da **CONTRATADA**;

VI. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

I. Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde em estrita observância das especificações do edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II. Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

III. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais e equipamentos odontológicos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

V. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstituir, às suas expensas com avarias ou defeitos; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;

II. Receber os materiais e equipamentos disponibilizando local, data e horário;

III. Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos materiais e equipamentos odontológicos recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

V. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VI. Notificar a **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

I. O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de Dezembro do respectivo ano, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;

II. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

I. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no Almojarifado do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos, situado na...-, em dias de expediente e nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 8h às 11h e das 13h às 16h, devendo ser confirmado pelo telefone ...

II. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações: Data de fabricação e data de vencimento; e Numero de registro emitido pela ANVISA dos produtos que conterem;

III. Os produtos deverão conter prazo de validade mínima de 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo de 70% do prazo máximo para os materiais e equipamentos que possuem validade inferior a mencionada;

IV. Os materiais e equipamentos serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, do termo de referência e da proposta, no período máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo Secretário Municipal de Saúde, ou servidor expressamente designado para tal finalidade;

b) **Definitivamente:** Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

V. Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais e equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

III. Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCINDIBILIDADE

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- I. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Caso a **CONTRATADA** transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- III. Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- IV. Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- V. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- VI. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
- VII. E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do objeto será exercida pelo Secretário do Fundo Municipal de Saúde, ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega dos produtos e de tudo dará ciência à Administração;
- II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV. Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;
- V. Em caso algum o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- I. O Foro do presente Contrato é o da cidade de Campos Belos – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- II. E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Campos Belos - Goiás,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratante

Contratada
TESTEMUNHAS:



1^a _____

2^a _____

CPF:

CPF: